



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.004873/2015-94

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A MBA TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **presidente, o Sr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/09/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **MBA TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.845/0001-40 estabelecida no SHC/Sul, CR, Qd. 502 Bloco C, Loja 37, Parte 139, Asa sul, CEP: 70.330-530, neste ato representado pelos seus Representantes Legais, o **Sr. BRENO MARTINS DOMINGUES**, sócio/diretor da empresa, brasileiro, empresário, casado portador da carteira de identidade nº MG 11.544.082 - SSP/MG, CPF nº 052.966.546-84, residente e domiciliado em Brasília –DF e o **Sr. AIRTON DA SILVA CRUZ**, sócio/diretor, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº 601.588 SSP/DF, CPF nº 297.140.441-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.004873/2015-94, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa** do Contrato nº 85/2015, por meio de alteração do Termo de Referência, parte integrante do contato, de acordo com o art. 65, I, “a”, da lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento, em conformidade com o art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93 ficam incluídos ao Encarte I - Especificação Técnica do Termo de Referência, parte integrante do Contrato nº

85/2015, Tabela 11: "Catálogo de serviços para dimensionamento dos serviços de desenvolvimento, manutenção, distribuição e monitoramento", os seguintes itens:

Item	Classificação qualitativa quanto à complexidade	Valor da UST
Implementação de fonte de dados externa (Micro-serviço REST, Soap) - Consulta (por arquivo referenciado)	A - Alta	8
Implementação de fonte de dados externa (Micro-serviço REST, Soap) - Inclusão/Alteração/Exclusão (por arquivo referenciado)	MA - Muito Alta	16
Acesso a função de monitoramento analítico do comportamento/performance do usuário	B - Baixa	1
Acesso a função nativa "Leitor Biométrico"	MA - Muito Alta	16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

3.1. A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela datas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO MARTINS DOMINGUES, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON DA SILVA CRUZ, Usuário Externo**, em 20/02/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 22/02/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769853** e o código CRC **F4C7C458**.